



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmori@gmail.com



CONTRATO Nº0011/2021

Processo nº: 05784/2021

Modalidade:

Pregão nº

0003/2021 Forma:

Eletrônico

Edital nº: 0046/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de eletroeletrônico e mobiliários referente à Emenda Parlamentar nº 201823970006 para a Proteção Social Básica **prevista nas Programações nº 330120720180002 e nº 330120720180001**, as especificações mínimas e demais condições gerais dispostas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, firmado com a União Federal, que entre si celebram o Município de Carmo - RJ e a empresa Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli - ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07849872/0001-78, com sede na Travessa Benedito Branco, nº 51, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela respectiva Gestora, a Sr.ª Edna Maura Cardoso Cytrângulo Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº 06.830.964-0, inscrita no CPF sob n.º 655.521.216-00, residente e domiciliada na Rua Mário Mesquita, nº 41, apto. 1, Centro, Carmo/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, sediada na cidade de Carmo/RJ, na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 135, loja 02, Boa Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.147.535/0001-64, neste ato representada por Amanda Serafim Mattos da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.549.837-12, residente e domiciliada na cidade de Carmo/RJ, a Rua A, nº 84, Botafogo, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 0003/2021, na Forma Eletrônica, Processo 05784/2021, homologada em 05/08/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais, do Decreto Municipal nº 5.634/2020 (Pregão Eletrônico) e da Lei Municipal nº 1.921/2017 no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Carmo - RJ;
- 1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 0003/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 05784/2021.
- 1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Marcos Silva
[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



2.1. Constitui objeto deste instrumento a: Aquisição de eletroeletrônicos e mobiliários para a Proteção Social Básica referente à Emenda Parlamentar nº 201823970006, prevista nas Programações nº 330120720180002 e nº 330120720180001, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital. Através da Prefeitura Municipal de Carmo, nos termos da Emenda Parlamentar nº 201823970006 para a Proteção Social Básica, prevista nas **Programações nº 330120720180002 e nº 330120720180001** firmado com a União Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS e o Município de Carmo-RJ, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 0003/2021 na forma eletrônica;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O Item deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2. O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizada na Travessa Benedito Branco, nº 51, Centro, no horário compreendido entre 10:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1. VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

Alto

Moraes
[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



- Item 1: Valor R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais);
- Item 2: Valor R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais);
- Item 3: Valor R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais);
- Item 4: Valor R\$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 5: Valor R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais);
- Item 7: Valor R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais);
- Item 8: Valor R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais);
- Item 9: Valor R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais);
- Item 10: Valor R\$ 404,51 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos);
- Item 11: Valor R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais);
- Item 12: Valor R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

6.1.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 34.948,04 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos);

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela servidora Sabrina da Silva Nunes de Souza, Matrícula nº.60646, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº1100.0824400101.090.4490.52.00.53/146 (Emenda Parlamentar nº 201823970006, previstas nas Programações nº 330120720180002 e nº 330120720180001 para a Proteção Social Básica).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Meris *Ala* *[assinatura]* *[assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS


13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo /RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Carmo-RJ 17 de agosto de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO
Edna Maura Cardoso Cytranguelo Vieira
CONTRATANTE



AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Amanda Serafim Mattos da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 

Nome:

CPF: 124.397.607-14

2 



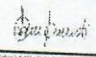
Nome:

CPF: 078.733.307-62

f

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| | | | | |
|---|--|--|------------------------------|-----------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | RJ |
| | | MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | | |
| | | DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | | |
| | | CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | | |
| NOME FILIPE CAMPANATI DE CARVALHO | | | | |
|  | | | | |
| DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 211642004 DETRAN RJ | | | | |
| CPF 116.326.687-69 | | DATA NASCIMENTO 05/09/1986 | | |
| FILIAÇÃO DALMO CERGIO FERROT DE CARV ALHO IDEGMA CAMPANATI DE CARVALH O | | | | |
| PERMISSÃO | | ACC | CAT. HAB. | |
| | | | AE | |
| Nº REGISTRO 33407284727 | | VALIDADE 10/06/2031 | 1ª HABILITAÇÃO 11/10/2004 | |
| OBSERVAÇÕES | | | | |
|  | | | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | | | |
| LOCAL CARMO, RJ | | DATA EMISSÃO 15/06/2021 | | |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | | | |
| 25555496397 RJ925172502 | | | | |
| RIO DE JANEIRO | | | | |
| DENATRAN | | CONTRAN | | |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266670066



2266670066

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 09.147.535/0001-64

INSC. ESTADUAL: 11.495.605

- PROCURAÇÃO -

OUTORGANTE: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro nº. 135 - Loja 02 - Boa Esperança - Carmo/RJ, inscrita no CNPJ nº 09.147.535/0001-64, vem, por intermédio de sua representante legal a Sra. **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 12591557-9 DETRAN/RJ e do CPF nº 097.549.837-12, residente e domiciliada na Rua A nº. 84 - Botafogo - Carmo/RJ;

OUTORGADO: FILIPPI CAMPANATI DE CARVALHO, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº. 21164200-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.326.687-69, residente e domiciliado na Rua Armando Chaves Monteiro nº. 105 - Apto. 01 - Boa Esperança - Carmo/RJ;

PODERES: representá-la perante quaisquer **REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PARTICULARES, AUTARQUIAS OU PARAESTATAIS**, com a finalidade de participar de certames licitatórios nas modalidades: Tomada de Preços; Concorrência; Convite; Pregão Presencial e Pregão Eletônico, podendo para tanto dito procurador, assinar Declarações, Atas, Planilhas, Mapas e quaisquer outros documentos necessários para participação do certame; interpor recursos; fazer lances verbais e escritos; formular ofertas; negociar preços; requerer, recorrer, transigir, desistir, concordar, alegar, desempenhar, discutir, negociar, firmar termos e compromissos; prestar declarações e esclarecimentos, assinar Contratos, Termos e quaisquer outros documentos necessários, enfim tudo mais desempenhar para o bom e correto cumprimento do presente Mandato, como se por mesmo fosse feito, tudo com a devida prestação de conta.
Validade: Por tempo Indeterminado

Carmo/RJ, 14 de Agosto de 2019

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
Amanda Serafim Mattos da Silva - CPF: 097.549.837-12

CARTÓRIO DO OFÍCIO UNICO DO CARMO
RUA MARCEL GOLLAERT Nº 28
Reconheço as firmas por Autenticidade de
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
Emissão: R\$ 5,77. Pagº: R\$ 1,15 Fundpelo R\$ 0,28 Fupen: R\$ 0,28
Carmo/RJ 16/08/2019
Márcia do Carmo Louredo Stael Emite:
EDM 90165 XEB Consulte ritos 270005 e 7105 270005 e 7105 270005 e 7105 270005



Rua Armando Chaves Monteiro nº. 135 - Loja 02 - Boa Esperança - Carmo/RJ - CEP: 28640-000

Email: nitro-distribuidora@gmail.com

Tel: (22)2537-1671

